



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, objetivando a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPes do Município de São José do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

Art. 2º. A Cooperação Técnica e Financeira será formalizada mediante instrumento específico (contrato) de Cooperação Técnica e Financeira entre a entidade e o Poder Executivo Municipal e se dará após aprovação por esta Casa Legislativa.

Art. 3º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo entre o Município de São José do Seridó/RN e o SEBRAE/RN.

Art. 4º. Formalizado o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o Poder executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Acordo firmado entre o Município e o SEBRAE/RN.

Art. 5º. A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN a



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

responsabilidade pelo pagamento de 60.000,00 (sessenta mil reais), aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), a depender da solução a ser executada.

Parágrafo único. O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN, dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), começando em abril de 2023 até janeiro de 2024, devendo ser efetivada para a Agência n.º 4361-3, Conta Corrente n.º 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante código identificador a ser informado.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Programática	03.04.122.0002.2103
Elemento de Despesa	33.90.39 – outros serviços terceiros – PJ
Fonte	15000000

Art. 7.º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições constantes na Lei de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RN, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 007/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No exercício das competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição da República, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais Pares da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, cujo objetivo é a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultoria (gestão e tecnológica), bem como capacitações para desenvolvimento das MPEs do Município de São José do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Nesse contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPEs) e os produtores rurais do Rio Grande do Norte. Assim, em parceria com o Município de São José do Seridó/RN, o SEBRAE quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, seminários, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias como as capacitações, serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, artesãos, pescadores, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

Importante ressaltar que, o SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no Município de São José do Seridó/RN.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

Por tais motivos, Excelências, é necessária a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Câmara, uma vez que nosso Município não possui Lei autorizadora para tal intento.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei, em face da inegável relevância da matéria, contando com a douta colaboração dos Nobres Vereadores para a sua conversão em Lei.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, repise-se, é encaminhada com pedido de **Especial Regime de Urgência** e esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Nada mais havendo, aproveito o momento para prestar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.